



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em ministrar aulas de dança para as pastorinhas, onde a apresentação acontecerá na tradicional festa das Cavalhadas, dias 05, 06 e 07 de junho de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em ministrar aulas de dança para as pastorinhas, onde a apresentação acontecerá na tradicional festa das Cavalhadas, dias 05, 06 e 07 de junho de 2026. Os ensaios deverão ser pelo menos 02 (duas) vezes na semana, em dois horários (turnos diferentes) e deverão iniciar no mês de abril. O professor (a) deverá ficar à disposição nos dias do evento, auxiliando desde o início do desfile até o final da apresentação. A modalidade da dança será folclórica.	SV	01

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação é necessária para a realização da apresentação da dança das pastorinhas na tradicional festa das Cavalhadas, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2026.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no procedimento licitatório cabível, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Comprovante de dados bancários;
- h) Cópia da CND Trabalhista;
- i) Cópia da CND Municipal;
- j) Cópia da CND Estadual.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado no procedimento licitatório cabível nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido pelo departamento competente.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

5.2. O pagamento deverá ser realizado através da **fonte 100**.

6. MÉTODOS DE ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. É viável informar que o serviço deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato ou ordem de serviço, publicação e edição do empenho.

6.2. A nota fiscal ou recibo deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, no endereço: Rua Americano do Brasil, n 149. –Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000 Fone/Fax (64) 3430-2110. De segunda a sexta feira, nos horários: (das 07:30 hs até as 16:30 hs).

6.6.1. O pagamento deverá observar o recebimento da nota de empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência de 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. As aulas de ensaio da apresentação das Pastorinhas deverão acontecer pelo menos 02 (duas) vez na semana, em dois turnos (períodos diferentes) até o dia da apresentação, que será 05, 06 e 07 de junho de 2026;

9.1.2. As aulas de ensaio deverão ter duração de pelo menos 01h30min (uma hora e trinta minutos);

9.1.3. É necessário que seja disponibilizado dois períodos de ensaio, tendo em vista que há alunas que estudam no período matutino e outras, no vespertino;

9.1.4. No mês da apresentação, os ensaios deverão acontecer com todas as alunas juntas, nas datas prováveis de 20 e 27 de abril do respectivo ano;

9.1.5. Nos dias da apresentação, o professor (a) deverá ficar à disposição desde o início do desfile até o término da apresentação, nos dias 05,06 e 07 de junho de 2026.

9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Gabinete do prefeito, inerente ao objeto da presente solicitação;



9.1.7. Efetuar a execução dos serviços/objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Gabinete do prefeito, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.9. Comunicar o Gabinete do prefeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Disponibilizar local para os ensaios;

10.1.2 Disponibilizar som pra os dias de ensaio;

10.1.3. Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 50% até 02 (dois) dias antes da realização do evento e o restante 15 (quinze) dias úteis com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Economia.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:



- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

13.1. O serviço prestado será recebido:

- a) A partir da realização do evento para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no contrato.
- b) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no contrato e sua consequente aceitação, se dará o recebimento do serviço prestado.

13.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.



14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Gabinete do prefeito anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. No interesse do Gabinete do prefeito o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES:

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Alex Camargo De Assunção
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

CB7C976D26CB4B6AA85928B3AA2DDD29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CB7C976D26CB4B6AA85928B3AA2DDD29>